

PORTARIA Nº 361 de 26/04/2016

Estabelece procedimento para alunos que não estão regularmente matriculados nos cursos da **Universidade Positivo (UP)**.

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º O aluno que não estiver regularmente matriculado, não constando, portanto, no respectivo diário de classe, **não** poderá frequentar aulas ou realizar quaisquer outras atividades acadêmicas, como trabalhos, avaliações, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), estágio, etc.

§ 1º Em relação ao período em que não estiver regularmente matriculado, o aluno não terá notas nem frequência, ainda que eventualmente compareça às aulas ou realize atividades acadêmicas.

§ 2º Atividades acadêmicas realizadas por alunos que não estão regularmente matriculados são inválidas e, no caso de serem eventualmente protocoladas, recebidas pelo professor e/ou corrigidas, serão desconsideradas.

§ 3º Atividades realizadas em dupla ou em grupo serão consideradas válidas somente em relação aos membros da dupla ou do grupo que estejam regularmente matriculados.

Art. 2º O professor deve fazer controle de presença considerando as informações contidas no diário de classe, não sendo permitido qualquer tipo de controle paralelo.

Art. 3º Qualquer pessoa do corpo docente ou do corpo técnico administrativo da UP que tomar conhecimento sobre o caso de algum aluno não regularmente matriculado estar frequentando aulas ou realizando qualquer tipo de atividade acadêmica, tem a obrigação de comunicar imediatamente ao Coordenador do Curso e à Secretaria Geral sobre o fato.

§ 1º O Coordenador do Curso, acompanhado de um representante da Secretaria Geral, deverá notificar o aluno para abster-se de comparecer às aulas e/ou realizar qualquer outra atividade acadêmica e, em sendo possível, regularizar sua situação e efetivar a matrícula, respeitados os prazos do calendário acadêmico.

§ 2º A notificação, assinada pelo aluno, será arquivada na pasta do aluno.

Art. 4º Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 26 de abril de 2016.

Prof. José Pio Martins.

Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)

